



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 48, DE 19 DE MAIO DE 2022

P. nº 5.400/2022

Chamamento Público nº 3/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **ACADEMIA PME EDUCAÇÃO E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA.**, TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE PLATAFORMAS DE CURSOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA MODALIDADE (EAD), PARA OFERTA GRATUITA E DE LIVRE ACESSO A POPULAÇÃO

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 5.400, de 16 de fevereiro de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, **Gabriel Bastianelli**, brasileiro, portador da cédula de identidade CIRG nº 43.668.732-X, inscrito no CPF/MF sob nº 326.247.498-37 e, de outro lado, a empresa **Academia PME Educação e Consultoria em Negócios Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.965.884/0001-02, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 371, Centro, Araraquara – SP, CEP 14800-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Iglá Lear Generoso**, portador da CIRG nº 29.573.643-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 269.006.088-41, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EAD), para oferta gratuita e de livre acesso a população, **em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência SMDEI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, as partes se comprometem a cumprir a PROPOSTA, integrante do Processo Administrativo nº 5.400/2022 bem como toda documentação técnica que dele resulte.

2.2 - Os ajustes na proposta poderão ser efetuados por meio de acordos e reduzidos a termo a qualquer tempo, respeitando os limites da lei.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 48/2022 - FLS. 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de suas ações.

4.2 - Cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

a) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do PROJETO, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARCEIRA

5.1 - Cabe à **CONTRATADA** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

a) executar integralmente o objeto pactuado, de acordo com o projeto apresentado e aprovado pela municipalidade, bem como as cláusulas deste contrato e na legislação pertinente.

b) executar integralmente o objeto pactuado, respeitando todas as especificações e exigências LEGAIS.

c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 - Fica expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE** a divulgação de seu nome como parceira da **CONTRATADA** perante terceiros podendo a **CONTRATADA** utilizar do meio publicitário que lhe for mais conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este CHAMAMENTO poderá ser alterado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo devendo o respectivo pedido de alteração de vigência ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos art. 57 da Lei nº 8.666/93.


Ana
Santana



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 48/2022 - FLS. 3

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

8.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

8.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o profissional indicado pelo Secretário Gestor, conforme Anexo A do presente Instrumento Contratual;

8.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

8.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

8.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

8.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.5 - O **CONTRATANTE** fica isento de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA – DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1 - As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ser extinto por comum acordo entre as partes, antes do prazo avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com os termos deste instrumento, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, unilateralmente suspender as atividades, objeto deste Chamamento.

10.1.1 - O Plano de Trabalho exige o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- a) Que a empresa disponibilize uma plataforma acessível e que permita aos interessados nos cursos, o cumprimento das atividades previstas;
- b) Que a empresa atenda de forma fiel aos itens a, b, c, d do item 3.2 do Termo de Referência contido no edital;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 48/2022 - FLS. 4

- c) Que a empresa garanta a gratuidade em conformidade com o edital;
- d) Que a empresa cumpra o declarado em conformidade com o disposto no item 4.3 e seguintes do Termo de Referência contido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, serão dirimidas pelo Foro do Município de Mogi das Cruzes – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de 2 (duas) testemunhas legalmente capazes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele. Registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 19 de maio de 2022.

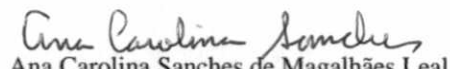


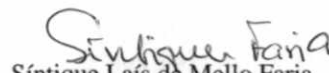
GABRIEL BASTIANELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



IGLÁ LEAR GENEROSO
Academia PME Educação e Consultoria em Negócios Ltda.

TESTEMUNHAS:


Ana Carolina Sanches de Magalhães Leal
RG 48.439.722-9
CPF 418.855.198-42


Síntique Laís de Mello Faria
RG: 46.920.829-6
CPF: 455.957.608-42



Prefeitura de Mogi das Cruzes

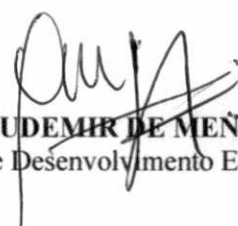
ANEXO A - CONTRATO Nº 48/2022

Pelo presente, em atendimento a cláusula décima, item 8.3 do Contrato nº 48/2022, fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr. Fábio Castilho, Diretor de Departamento.

Mogi das Cruzes, 19 de maio de 2022.



FÁBIO CASTILHO
Diretor de Departamento



CLAUDEMIR DE MENEZES
Secretário Ajunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Academia PME Educação e Consultoria em Negócios Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 48/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EAD), para oferta gratuita e de livre acesso a população.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 19 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gabriel Bastianelli

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CPF: 326.247.498-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gabriel Bastianelli

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CPF: 326.247.498-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Iglá Lear Generoso

Cargo: Representante Legal

CPF: 269.006.088-41

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriel Bastianelli

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CPF: 326.247.498-37

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da execução

Nome: Fábio Castilho

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 304.633.098-71

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Uma
Sintique



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Gabriel Bastianelli**, CPF **326.247.498-37**, atesto que na data de **24/05/2022** às **12:11:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabrielbastianelli.smdes@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A1EA18A63C03A6DABCA8463CD054E48855F9F532C27FBE32F5CCB59F0B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

653aee12-a4aa-40a4-ac43-56975cbd4b0d

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **24/05/2022** às **16:31:16** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a17eb1e4-14ec-4102-a15d-913b9fe70c10

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

